

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.968, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 143.508.170,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 143.508.170,60 (Cento e quarenta e três milhões quinhentos e oito mil e cento e setenta reais e sessenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
151011339215128842 - SECULT	01501000001	335041	1.066.129,56
151011339215128842 - SECULT	01501000001	335092	1.296.129,56
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	136.672.896,00
582012312212978338 - CEASA	01501000061	339039	201.000,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	449052	14.000,00
842020927200019064 - FINANPREV	01500000001	319003	50.000,00
862012678414867720 - CPH	01501000001	449051	878.015,48
901011012212978338 - FES	01500100203	339040	2.010.000,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339034	1.315.000,00
901011030215078883 - FES	01500100203	339014	3.500,00
901011042215078362 - FES	01500100203	339014	1.500,00
TOTAL			143.508.170,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319011	68.336.448,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319004	68.336.448,00
381010103214958403 - MPCM	01500000001	319092	50.000,00
582012884600009042 - CEASA	01501000061	469092	201.000,00

691012369515287731 - SETUR	01500000001	449052	14.000,00
901011012212978339 - FES	01500100203	319011	1.315.000,00
901011030115072327 - FES	01500100203	339014	3.500,00
901011030215078287 - FES	01500100203	339014	1.500,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339030	2.010.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	3.240.274,60
TOTAL			143.508.170,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.401, DE 16/10/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**